

LEI Nº 220 de 27 de JULHO de 1953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de CR.\$ --- 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para a aquisição de instrumentos para a Banda Musical desta cidade.
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.\$ 21.000,00 (vinte um mil cruzeiros) para atender a exigência do artigo primeiro desta lei.
- Artigo 3º)- Para cobertura do presente crédito fica emulada parcialmente a verba 461-8-38-4- Despesas diversas- do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 27 de Julho de 1953.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Re gistrada e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Adamantina, Secretaria, aos 27 de Julho de 1953.

Fausto Oliveira
=Secretario=